



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

São Vicente, 09 de Janeiro de 2024.

Memo COPATRI nº 05/2025

Para: COPAC

1. BREVE RELATO.

Trata-se de pedido de impugnação interposto pela empresa **RC MÓVEIS HOSPITALARES LTDA 02.377.937/0001-06** nos autos do processo nº 102205/24 pegão 128/24 que trata da abertura de ata de registro de preços para aquisição de Mobiliário Hospitalar.

2. DOS REQUERIMENTOS FEITOS PELA EMPRESA.

a) impugnação 1: frente ao critério de julgamento do edital por LOTE- MENOR PREÇO POR LOTE, a empresa alega que previsão descrita estabelece condição extremamente comprometedora da competitividade uma vez que limita as empresas participantes. A empresa **RC MÓVEIS HOSPITALARES LTDA**, aponta que os itens que compõem cada lote do edital, tem características técnicas diferentes, fabricadas por diversas empresas no Brasil e que o edital não apresenta justificativa plausível para a divisão dos lotes da forma como foi realizada, não sendo razoável a divisão de forma a agregar itens que poderiam ser licitados separadamente, o que prejudica a participação de pequenas e médias empresas, que, muito embora consigam fornecer os produtos a preço bastante competitivo e com a exata qualidade pretendida pela Administração, não são fabricantes de todos os itens que compõem o lote.

3. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Os pedidos de impugnação interposto pela empresa **RC MÓVEIS HOSPITALARES LTDA** é tempestivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

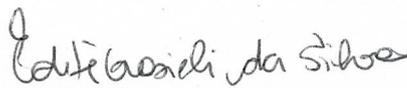
4. DO FUNDAMENTO.

Diante dos pedidos de impugnação segue as respostas sobre os itens mencionados:

Após sugestão feita pelo Diretor da COPAC, baseada em pesquisa realizada em licitações de outros órgãos, foi realizado o desmembramento dos lotes, passando a disputa da licitação a ser realizada por ITEM.

5. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, após análise, sem nada mais evocar, as razões impugnadas apresentadas pela empresa: **RC MÓVEIS HOSPITALARES LTDA 02.377.937/0001-06** RESOLVO: **CONHECER** da impugnação, julgando **PROCEDENTE** os pedidos formulados, por conseguinte, realizando as devidas alterações no edital.


Edite Grasieli da Silva

Coordenação de Patrimônio